

PORTARIA Nº 062 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a cessão de uso onerosa do auditório central do IFMG Campus Ouro Preto.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO PRETO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do IFMG - Campus Ouro Preto, aprovado pela Resolução nº 21, de 16 de julho de 2010, do Conselho Superior do IFMG; e pela Portaria nº 778, de 24 de agosto de 2011, do IFMG, publicada no DOU de 30 de setembro de 2011,

CONSIDERANDO:

- a) A grande demanda de utilização do auditório central do IFMG Campus Ouro Preto para realização de eventos externos;
- b) Os dispêndios necessários para a adequada manutenção e conservação do referido auditório;

RESOLVE:

Art.1. Estabelecer os valores diários para cessão onerosa do auditório central do IFMG Campus Ouro Preto para eventos externos, conforme discriminado abaixo:

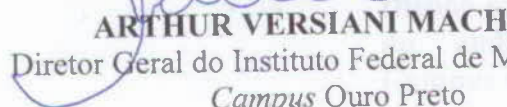
Tipo de Entidade Cessionária	Valor Diário
Órgãos públicos municipais e estaduais, empresas parceiras do IFMG	Gratuito
Empresas privadas	R\$700,00 (setecentos reais)

Art.2. É vedado o uso de terra, água, fogo, fogos de artifício nas dependências do auditório. Por questões de segurança, a porta lateral deverá estar destravada durante o evento. O cessionário(a) é responsável pela segurança do público durante o evento.

Art.3. Determinar que o Gabinete da Direção Geral seja responsável pela agenda de eventos do auditório central.

Art.4. Esta Portaria entrará em vigor a partir de janeiro de 2015.

Ouro Preto, 17 de novembro de 2014.


ARTHUR VERSIANI MACHADO
Diretor Geral do Instituto Federal de Minas Gerais
Campus Ouro Preto

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS - CAMPUS OURO PRETO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do IFMG - Campus Ouro Preto, aprovado pelo Conselho Superior de 13 de Junho de 2010, do Conselho Superior do IFMG, e pela Portaria nº 778, de 24 de agosto de 2014, do IFMG, publicada no DOU de 30 de setembro de 2014, e

CONSIDERANDO

- que a gestão da unidade de trabalho do Instituto Federal de Minas Gerais - Campus Ouro Preto, no âmbito do sistema de ensino superior, é de natureza pública;
- que os serviços necessários para a adequada manutenção e administração do patrimônio público;

RESOLVE

Art.1. Autorizar os valores máximos para as despesas do subsídio mensal do IFMG Campus Ouro Preto para os servidores, conforme discriminado a seguir:

Tipo de Função e remuneração	Valor Máximo
serviços públicos municipais e estaduais, empresas estatais do IFMG	Gratidão
empresas privadas	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Art.2. É vedado o uso de forma, prazo, tipo, modo de verificação das despesas do subsídio. Por qualquer irregularidade, a parte legal deve ser imediatamente suspensa e a responsabilidade é do servidor público, de acordo com o artigo 113, inciso III, da Constituição Federal.

Art.3. Determina-se que o subsídio do Diretor Geral seja pago em 12 parcelas mensais e em subsídio mensal.